



APROVADO

EM 19/11/2025
Geiza Natália Cândido de Castro
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

Requerimento nº 107/2025

Ereré/CE, 19 de novembro de 2025.

À Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ereré
Vereadora Geíza Natália Cândido de Castro

Os Vereadores abaixo assinado com assento nesta Casa Legislativa vem, nos termos regimentais, requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que envie cópia integral do Pregão Eletrônico n. 10.25-DVI/2025 firmado com a empresa L.M Paiva, pela justificativa exposta a seguir.

JUSTIFICATIVA

Segundo relato de algumas denúncias que recebemos o edital estabeleceu exigências de qualificação técnica desproporcionais e restritivas, ao demandar que as empresas concorrentes tivessem em seu quadro permanente, simultaneamente, profissionais com formação em Tecnologia da Informação, Bacharelado em Administração e Biblioteconomia.

Tal critério, além de não se justificar pela natureza do serviço, restringe artificialmente a competição, ferindo o princípio da isonomia.

Segundo, e mais grave, a empresa SESCONTI SERVIÇOS LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), foi inabilitada por um motivo puramente formal: a não apresentação da "proposta ajustada".

Conforme disposto no item 9.1 do instrumento convocatório. Em vez de o Pregoeiro conceder um prazo maior para a correção do erro sanável, como manda a boa prática administrativa e o princípio do formalismo moderado, optou-se por uma medida drástica e antieconômica.

Ato contínuo, o Pregoeiro convocou a segunda colocada, a empresa L. M PAIVA cuja proposta global foi de R\$ 169.999,92 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) — um valor 56,47% superior ao da primeira classificada.

Prefeitura Municipal de Ereré

Data do recebimento: 24/11/25

Thiago Alves da Silveira
Responsável pelo recebimento

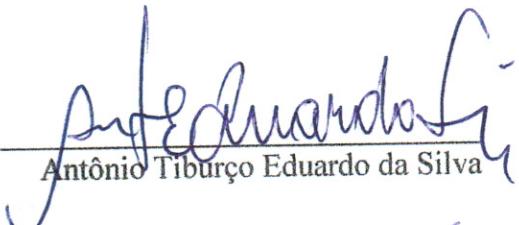


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ¹
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

A homologação deste resultado representa um prejuízo direto e injustificado de R\$ 73.999,92 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o município.

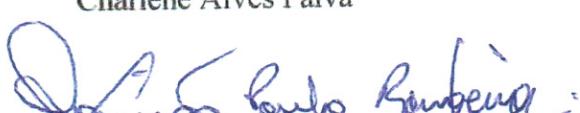
Desse modo, requeremos ao prefeito municipal que proceda o envio de cópia integral do procedimento licitatório, contratos firmados, processos de liquidação, empenho e pagamento, bem como toda documentação pertinente ao objeto do requerimento ora formulado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré, 19 de novembro de 2025.


Antônio Tibúrcio Eduardo da Silva


Charlene Alves Paiva


Dannilo Augusto Feire


Damião Paulo Bandeira